MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.889/84 DE 29 de DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, na VILA URBANA NOVA MARABÁ, a ANTONIO MIRANDA SOBRINHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO MIRANDA SOBRINHO, localizado na Folha 22, Quadra 01, Lote nº 03, Nova Marabá com os limites e caracteríticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 04, frente para V-220 e fundos com o lote, nº 09, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO de 1.984.

= Prefeito Municipal=